

CONTRATO Nº 253/2013
PROCESSO Nº 100.2013.00147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, com sede à Rua Barra Velha, nº 100, Cep 89.211-730, Fábrica, Bairro Floresta, Joinville – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 58.514.928/0001-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, **JACQUELINE DE BEM CORREIA**, brasileira, solteira, maior, analista de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 40.182.840-2 – SSP/SP e do CPF/MF nº 366.392.678-88, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100.2013.00147, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1999ª, realizada em 23/10/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 19/09/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 32.832,70 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.







- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(M1 - M0)}{M0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 33 (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de PVC2).

Índice com indicador 1 = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador 0 = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.



CESAN
www.cesan.com.br



Folha	264
Rubrica	8

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 06 de novembro de 2013.

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


JACQUELINE DE BEM CORREIA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 366.392.678-88


Sandra Sily
Diretora Presidente da CESAN

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

2013, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FÁBIO DA ROCHA HONÓRIO**, nº funcional 3431630, do cargo de provimento em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV**, Ref. QC-04 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB. Vitória, 11 de Novembro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB
Protocolo 115664

PORTARIA Nº 059-S, de 11 de Novembro de 2013.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 11/11/2013, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JACKSON RENATO ABREU DE ARAUJO**, nº funcional 3470512, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I**, Ref. QCE-04 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB. Vitória, 11 de Novembro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB
Protocolo 115704

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DO CONVÊNIO PASEP/FOPAG
PROCESSO nº 61526240

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Estado do Espírito Santo - ARSI **CONTRATADA:** Banco do Brasil S.A
OBJETO: Convênio para troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2013.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 116605

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 001/2013
PARTES: Município de Santa Teresa e Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária - ARSI com interveniência

da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

OBJETO: Convênio de cooperação técnica entre o Município e a ARSI, esta, com atribuições de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela CESAN ao Município, nos termos da lei estadual nº 477 de 29 de dezembro de 2008, e sua regulamentação através do Decreto Estadual nº 2319-R, de 04 de agosto de 2009, observando o Plano de Saneamento Básico do Município e o(s) contrato(s) firmados(s) com a CESAN.

VIGÊNCIA: Terá duração concomitante com a vigência do(s) contrato(s) celebrados(s) entre o Município e o Agente Executor.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2013
PROCESSO: 63468930

Vitória, 12 de novembro de 2013.

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Geral - Respondendo
Protocolo 116603

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 063/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: PÔTENS Engenharia, Construções e Serviços Ltda.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Fica acrescida a importância de **R\$ 149.240,19 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e dezenove centavos)**, correspondente a 24,97% do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Fica prorrogado o prazo do contrato nº 063/2013, por mais 61 (sessenta e um) dias, contados de 08/11/2013 a 07/01/2014.
REF.: Processo Nº 125-2013-00084
Vitória, 14 de novembro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 116620

RESUMO DOS CONTRATOS Nºs 252/2013 e 253/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: Aquisição de CONEXÕES DE PVC, DESTI NADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES.
LOTE 01 - CT 252/2013
VALOR: R\$ 181.080,00 (cento e oitenta e um mil e oitenta reais).

LOTE 02 - CT 253/2013
VALOR: R\$ 32.832,70 (trinta e

dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 190/2013.

Protocolo: 100-2013-00147

Vitória, 14 de novembro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 116626

RESUMO DO CONTRATO Nº 248/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES NOS EVENTOS DE TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, PROJETOS SOCIAIS DAS ÁREAS DE ADUÇÃO AMBIENTAL E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE DA CESAN, NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA (VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA, SERRA E VIANA), NESTE ESTADO.
CONTRATADA: E & L LANCHONETE E SELF SERVICE LTDA - ME.

LOTE 01
VALOR: R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 178/2013.

Protocolo: 107-2013-00112

Vitória, 14 de novembro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente

Protocolo 116637

RESUMO DO CONTRATO Nº 241/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: OBJETIVA ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CORRELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, ADMINISTRATIVAS E MOBILIÁRIOS, EM UNIDADES DA CESAN LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.

LOTE 01
VALOR: R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Presencial nº 002/2013.

Protocolo: 102-2013-00050

Vitória, 14 de novembro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 116640

Vitória (ES), Quinta-feira, 14 de Novembro de 2013

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

OBJETO: A cedente, por este instrumento e na melhor forma de direito, cede o uso direto ao cessionário, de áreas com 20m2 cada, abaixo descritas: Área I: situada na Estação Guanabara; Área II: situada na ETA UBU; Área III: situada na ETA Mãe-bá e Área IV: situada na ETA Meaípe, para o fim exclusivo de instalação de suportes metálicos para a medição de poeira sedimentável que integram a Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar no Município de Anchieta/ES.

A Diretoria em sua 1997ª Reunião decidiu aprovar o Termo de Cessão de Uso, em razão de interesse público de alta relevância.

REF.: Processo nº 800.2013.00237

Vitória, 14 de novembro de 2013.

A DIRETORIA
Protocolo 116631

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

PORTARIA Nº 082-S, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a autorização dada a Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas a instituir a Comissão de Avaliação Imobiliária - CAI/SETOP, conforme DECRETO Nº. 3127-R, de 16 de outubro de 2012, republicado dia 22 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Avaliação Imobiliária - CAI/SETOP, com a finalidade de avaliar, vistoriar e homologar as avaliações de bens imóveis a serem desapropriados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da SETOP, necessários para as obras executadas e ou gerenciadas por essa Secretaria e Entidades Vinculadas (DER-ES, DETRAN-ES, IO-PES, CETURB-GV), bem como emitir pareceres técnicos referentes à sua valoração.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação Imobiliária - CAI/SETOP será composta por membros indicados pelo Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas, desde que qualificados na forma do art. 5º, do Decreto nº 3127-R, de 16 de outubro de 2012, republicado dia 22 de outubro de 2012,

Art. 3º - A indicação dos membros será feita por meio de Portaria baixada pelo Secretário de Es-

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2013

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que relativamente ao **AVISO DE RESUMO DOS CONTRATOS Nºs 252/2013 e 253/2013**, publicado em 14/11/2013, neste Diário Oficial, informa: ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES.
LOTE 01 - CT 252/2013
VALOR: R\$ 181.080,00 (cento e oitenta e um mil e oitenta reais).
LOTE 02 - CT 253/2013
VALOR: R\$ 32.832,70 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
LEIA-SE:

CONTRATADA: **TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES.**

LOTE 01 - CT 252/2013
VALOR: R\$ 181.080,00 (cento e oitenta e um mil e oitenta reais).

CONTRATADA: **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.**

LOTE 02 - CT 253/2013
VALOR: R\$ 32.832,70 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
PROTOCOLO Nº 100-2013-00147

Serra, 18 de novembro de 2013.

Norma Maria de Amorim
Pregoeira
Protocolo 117026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2013 - CESAN

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço por lote", para **AQUISIÇÃO DE CARTELAS PLÁSTICAS LUMINIZADAS, PARA SEREM UTILIZADAS NOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO**, através do site www.cesan.com.br, link licitações. Abertura: **dia 29/11/2013 às 14:00 horas.** Início da Sessão de Disputa: **dia 29/11/2013 às 14:15 horas.** Informações através do E-mail suprimentos@cesan.com.br ou tel. 0XX (27) 2127-5430/5409. PROTOCOLO Nº 121.2013.00139

Vitória, 18 de novembro de 2013.

LUCIANA PINTO FREIRE
SPINASSÉ
PREGOEIRA
Protocolo 117028

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2013 - CESAN

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que fará realizar licitação,

na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço por lote", para **AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PARA SEREM INSTALADOS NA ELEVATÓRIA PLANALTO**, através do site www.cesan.com.br, link licitações.

Abertura: **dia 29/11/2013 às 08:45 horas.**
Início da Sessão de Disputa: **dia 29/11/2013 às 09:00 horas.**
Informações através do E-mail suprimentos@cesan.com.br ou tel. 0XX (27) 2127-5430/5409. PROTOCOLO Nº 845.2013.00020

Vitória, 18 de novembro de 2013.

LUCIANA PINTO FREIRE
SPINASSÉ
PREGOEIRA
Protocolo 117029

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2013 - CESAN

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço por lote", para **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, através do site www.cesan.com.br, link licitações.

Abertura: **dia 29/11/2013 às 08:45 horas.**
Início da Sessão de Disputa: **dia 29/11/2013 às 09:00 horas.**
Informações através do E-mail suprimentos@cesan.com.br ou tel. 0XX (27) 2127-5551/5409. PROTOCOLO Nº 131.2013.00031

Vitória, 18 de novembro de 2013.

NORMA MARIA DE AMORIM
PREGOEIRA
Protocolo 117032

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -**

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2013**
Proc. Nº 62128426/2013

O DER-ES torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Nº 2458-R de 05/02/10, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE**

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

O Edital está disponível no site: www.compras.es.gov.br

Abertura das Propostas: dia 27/11/2013, às 09:00 horas.

Início da Sessão de Disputa: dia 27/11/2013, às 11:30 horas.

Vitória, 14 de novembro de 2013.

Maria Suzel Tedoldi Menegheli
Pregoeira Oficial/DER-ES
Protocolo 117067

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 Proc. Nº 63383004/2013

O DER-ES torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Nº 2458-R de 05/02/10, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CHAPA DE AÇO**, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

O Edital está disponível no site: www.compras.es.gov.br

Abertura das Propostas: dia 28/11/2013, às 09:00 horas.

Início da Sessão de Disputa: dia 28/11/2013, às 11:30 horas.

Vitória, 14 de novembro de 2013.

Maria Suzel Tedoldi Menegheli
Pregoeira Oficial/DER-ES
Protocolo 117079

AVISO REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 050/2013

A Comissão Permanente de Licitação do DER-ES torna público e informa aos interessados que, foi constatada a necessidade de alterar a planilha orçamentária, cronograma e quadro resumo de valores do Edital em epígrafe. Informamos, ainda, que devido às alterações no Edital, a data para recebimento e abertura das propostas fica **prorrogada** para o dia **19/12/2013, às 09:00h**, no auditório do DER-ES. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Vitória, 14 de novembro de 2013.

Fernanda Leal Reis
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
do DER-ES
Protocolo 117109

RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2013

A Comissão Permanente de Licitação do DER-ES torna público

e comunica aos interessados que as empresas participante do presente certame obtiveram Nota Final e classificação conforme quadro abaixo:

Class.	Empresa	VEC
LOTE 1		
1.º	Lugare Engenharia Ltda EPP	95,28
2.º	ECR Engenharia Ltda.	94,06
3.º	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda.	92,78
LOTE 2		
1.º	Enecon S/A - Engenheiros e Economistas Consultores	94,23
2.º	Alta Engenharia de Consultoria Ltda.	91,78
LOTE 3		
1.º	Prosl - Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda.	92,91
LOTE 4		
1.º	ECR Engenharia Ltda.	98,26
2.º	ATP Engenharia Ltda.	93,24
LOTE 5		
1.º	Stonenge Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda.	96,98
LOTE 6		
1.º	Serpente Serviços e Projetos de Engenharia Ltda EPP	94,42
2.º	EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A	94,39
3.º	Ecoplan Engenharia Ltda.	94,37
LOTE 7 - DESERTO		
LOTE 8		
1.º	Única Consultores de Engenharia Urbana S.S.	96,86

*VEC = Valor para Efeito de Classificação

Vitória, 14 de novembro de 2013.

Fernanda Leal Reis
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação do
DER-ES
Protocolo 117111

AVISO

REFERENTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2013

A Comissão Permanente de Licitação do DER-ES comunica aos interessados que as empresas **Projemax Engenharia e Consultoria Ltda e Strata Engenharia Ltda.**, interpuseram, tempestivamente, recursos administrativos na licitação em epígrafe, estando, portanto, aberto prazo de cinco dias úteis com fulcro no art. 109, §3.º da lei 8.666/93 para que, havendo interesse por parte dos demais licitantes, possam apresentar impugnação.

A Comissão informa, ainda, que a continuidade do certame para a abertura das Propostas de Preços, agendada para o dia 18 de novembro de 2013, às 09:00h, no Auditório do DER-ES, está **cancelada**.

Vitória, 14 de novembro de 2013.

Fernanda Leal Reis
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
do DER-ES
Protocolo 117112